



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA

LEI Nº 531

Concede Isenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeccerica decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

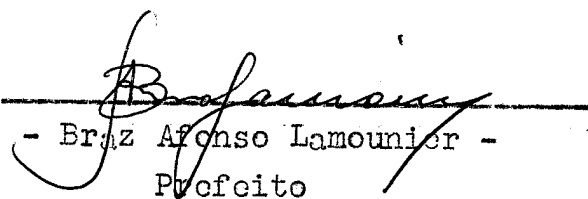
Art. 1º - Ficam isentos de quaisquer tributos e encargos os imóveis cedidos por terceiros, em empréstimo gratuito à União, ao Estado e ao Município para instalação de serviço público.

Art. 2º - A isenção de que trata esta lei perdurará enquanto vigorar o empréstimo gratuito.

Art. 3º - Ficam cancelados quaisquer débitos existentes sobre referidos imóveis desde a época da cessão ao Poder Público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeccerica, 10 de novembro de 1971

  
- Braz Afonso Lamounier -  
Prefeito

- Secretário -